



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LEI MUNICIPAL Nº 708/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nas dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes durante a execução do exercício financeiro de 2025, **até o limite de 4% (quatro por cento) do orçamento do Município**, destinados à Prefeitura Municipal, mediante **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, com a finalidade **exclusiva de cobrir despesas relativas à folha de pagamento dos servidores municipais e aos respectivos encargos sociais**.

I – o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após cada ato de suplementação, demonstrativo detalhado contendo:

- a) a dotação orçamentária anulada e o valor correspondente;
- b) a dotação suplementada e sua finalidade;
- c) a justificativa técnica e financeira da necessidade do remanejamento;

II – fica vedada a anulação de dotações destinadas a áreas de manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde, em observância aos limites constitucionais mínimos de aplicação.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art.3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 07 de outubro de 2025.

TADEU BARBOSA
DE
OLIVEIRA:72565594
615

Assinado de forma digital
por TADEU BARBOSA DE
OLIVEIRA:72565594615
Dados: 2025.10.07
16:15:58 -03'00'

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal.